Lei nº 999, de 21 de março de 2019.

Dispõe sobre o "Programa Fila Zero" no atendimento das pessoas em tratamento do câncer.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas que estão em tratamento do câncer e que estão cadastradas nas unidades de saúde de Montanha.

Parágrafo Único – O "Programa Fila Zero" consiste na obrigatoriedade das unidades de saúde do município de Montanha em priorizar o atendimento aos pacientes em tratamento da doença citada no *caput* deste artigo, sejam agendadas consultas ou exames, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 21 de março de 2019.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal